



## Município de Estrela Velha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 1.305, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 1.345 A, de 29 de janeiro de 2019, e art. 1º da Lei Municipal nº 1.349, de 05 de fevereiro de 2019, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.345 A, de 29 de janeiro de 2019, que "Estabelece os índices de revisão geral, anual, e de reajuste salarial dos servidores do Poder Executivo, inativo e pensionista, e dá outras providências", com vigência retroativa de 01 de janeiro de 2019, e a seguinte redação:

**Art. 1º.** A aplicação do percentual de revisão de 5,00% (cinco por cento), prevista no art. 1º desta Lei, fixa o valor do padrão de referência do art. 33 da Lei Municipal nº 987, de 10 de outubro de 2011, em R\$ 808,59 (oitocentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), o valor do padrão referencial do art. 33 da Lei Municipal nº 630, de 20 de dezembro de 2005, em R\$ 1.126,14 (um mil cento e vinte seis reais e quatorze centavos) e o valor do vencimento básico dos salários dos servidores celetistas estáveis previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 750, de 16 de janeiro de 2008, em R\$ 1.126,14 (um mil cento e vinte seis reais e quatorze centavos). (NR)

**Art. 2º.** Fica alterado o art. 1º, da Lei Municipal nº 1.349, de 05 de fevereiro de 2019, que "Autoriza a contratação temporária de servidores, mediante interesse público do serviço municipal, e dá outras providências", no que diz respeito ao vencimento da categoria funcional de Operador de Trator Agrícola, que passa a ser de R\$ 1.235,31 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais e um centavo), com vigência retroativa a 05 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ESTRELA VELHA, 18 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIO PUNTEL DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal em exercício.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Estrela Velha**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.305/2019:**

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos este Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, que tem por objeto a alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 1.345 A, de 29 de janeiro de 2019, que "Estabelece os índices de revisão geral, anual, e de reajuste salarial dos servidores do Poder Executivo, inativo e pensionista, e dá outras providências", e alteração do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.349, de 05 de fevereiro de 2019, que "Autoriza a contratação temporária de servidores, mediante interesse público do serviço municipal, e dá outras providências", no que diz respeito ao vencimento da categoria funcional de Operador de Trator Agrícola.

De imediato, destacamos que as alterações propostas visam sanar discrepâncias na redação de ambas as normas, tratando-se de formalidade, em virtude de um equívoco nos valores constantes nos padrões de referências dos servidores, onde não constou o percentual de 1,25% (um virgula vinte cinco por cento), concedido a título de aumento real (reajuste), bem como no valor estipulado para a categoria funcional de Operador de Trator Agrícola, o qual apresenta divergência em relação ao quadro efetivo.

Importante salientar, que quando da elaboração do Projeto de Lei nº 1.301/2019, o Executivo Municipal havia estipulado a concessão apenas da revisão pelo IPCA de 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento). Contudo, após audiências com os representantes do Sindicato dos Servidores foi negociada a concessão de um aumento de 1,25% (um virgula vinte cinco por cento), a título de reajuste, ficando o percentual fixo em 5% (cinco por cento).

Por outro lado, em relação a alteração proposta para o cargo de Operador de Trator Agrícola, a mesma se refere ao valor do vencimento, que conforme estipula nosso Regime Jurídico, Lei Municipal nº 896, de 10 de outubro de 2011, em seu art. 199, aos servidores contratados, através contratos administrativo de serviço temporário, fica assegurado vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou semelhante função no quadro permanente do respectivo poder no Município.

Nesse sentido, encaminhamos ambas as retificações para esta Casa, a fim de manter a consistência do processo legislativo, e contamos com a compreensão dos Senhores Vereadores e aguardamos a aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ESTRELA VELHA, 18 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO PUNTEL DOS SANTOS,  
Prefeito Municipal em exercício.